

## TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

**Associação dos Magistrados do Trabalho da 9ª Região – AMATRA IX**, com sede na Rua Vicente Machado, 320, Cj. 501/503, Centro, CEP 80.420-010, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.954.659/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, Juiz do Trabalho Roberto Dala Barba Filho, brasileiro, portadora do RG nº 83060948-SSP/PR e CPF nº 003.856.289-86, em conformidade com o seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **AMATRA IX**.

E, de outro lado,

**CARLOS DE SOUZA NETTO GIOPPO 53752350997**, Microempreendedor individual, com endereço na Rua XV de Novembro, 1206, Centro, CEP 80.060-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nome fantasia **GIOPPO ARTES, DELICERIA E DOCES FINOS**, empresa inscrita no CNPJ/MF 36.986.869/0001-02, neste ato representada por seu titular, Carlos de Souza Netto Gioppo, portador do RG nº 3.495.549-2 e CPF 537.523.509-97, doravante denominada simplesmente de **EMPRESA GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS**

**AMATRA IX** e **GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS** individualmente designadas "Parte" e, em conjunto, "Partes",

Resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto firmar parceria entre **AMATRA IX** e **GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS** com a finalidade de oferecer descontos à **AMATRA IX**, seus funcionários, associados e dependentes, na seguinte ordem; 10% de desconto em qualquer pedido, conforme valores praticados mensalmente e indicados no cardápio, inclusive sobre o preço de promoções que eventualmente forem lançadas. O desconto não se aplica na taxa de entrega.

1.2. O presente convênio poderá ser aplicado aos associados e dependentes da Associação dos Magistrados do Paraná (AMAPAR), da Associação Paranaense dos Juizes Federais (APAJUFE), da Associação Paranaense do Ministério Público do Paraná (APMP) e da Caixa de Assistência dos Advogados

na Secção do Paraná (CAA/PR), conforme termo de cooperação firmado entre a AMATRA IX e as referidas entidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO**

2.1. Para utilização dos serviços e vantagens do presente convênio os beneficiários deverão apresentar a carteira funcional de Magistrado ou declaração de filiação/vínculo à **AMATRA IX**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

3.1. São compromissos da **AMATRA IX**:

- (i) Inserir em seu website ([www.amatra9.org.br](http://www.amatra9.org.br)), na área referente aos convênios, o logo da **EMPRESA GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS**, de acordo com as especificações por ela informadas;
- (ii) Disponibilizar em seu website, na área referente aos convênios, as promoções e benefícios oferecidos pela **EMPRESA GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS**, de acordo com as informações disponibilizadas pela **EMPRESA GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS**;
- (iii) Enviar a seus associados e-mail informando que a **EMPRESA GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS** passou a integrar os convênios **AMATRA IX**;
- (iv) Inserir, de acordo com seu critério, a divulgação dos benefícios nas demais mídias sociais; e

3.2. São compromissos da **EMPRESA GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS**:

- (i) Disponibilizar o seu logo para inserção no website da **AMATRA IX**; Garantir, durante a vigência da Parceria, a oferta de benefícios à **AMATRA IX**, de acordo com as práticas comerciais da **EMPRESA GIOPPO DELICERIA & DOCES FINOS** e por ela comunicadas a **AMATRA IX**;
- (ii) Fornecer à **AMATRA IX** todas as informações necessárias à adequada execução das atividades do presente Termo.

3.3. Para a execução desta Parceria, não haverá qualquer tipo de repasse de recursos entre as Partes, de modo que cada uma delas arcará com as suas respectivas despesas para o cumprimento de suas obrigações aqui contidas.

3.4. Cada uma das Partes responde pelo adimplemento de todos os seus deveres e obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, social, normas e procedimentos internos, cível e comercial, ficando vedada a responsabilização de uma pelos deveres e obrigações da outra.

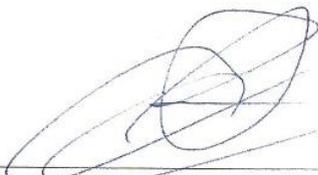
3.4.1. Se alguma das Partes for processada administrativamente ou judicialmente por terceiros em caso de falha ou o não cumprimento das obrigações da outra Parte, observando a legislação aplicável, a Parte inadimplente deverá solicitar a exclusão da Parte inocente do processo, suportando todos os custos inerentes aos referidos procedimentos, incluindo, entre outros, honorários de advogados, custos processuais, indenizações e acordos, independentemente da substituição e / ou exclusão da outra parte.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado e poderá ser desfeito, independentemente da cobrança de qualquer multa, de comum acordo ou pela vontade de qualquer uma das partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento.

Curitiba, 23 de abril de 2020.



ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



CARLOS DE SOUZA NETTO GIOPPO 53752350997  
CNPJ 36.986.869/0001-02

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF: